



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.07.0564.001.00041-301

Reclamante: Nancy Lins de Carvalho, **CPF:** 243.837.323-72, **Endereço:** Rua Joaquim Pedro Severino - 111 - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-130, **Telefone:** (85) 99961-9542.

Reclamado: ASSOCIAÇÃO FUTURO ENERGIA SOLAR, **CNPJ:** 46.985.873/0001-00.

Aos 22 de setembro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada, o sr. Gabriel José de Oliveira Santos, inscrito no CPF de nº 120.657.756-88, e-mail: gabriel.santos@evoluenergia.com.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, o sr. Gabriel José de Oliveira, este informa que, A Associação propõe o desconto de R\$194,86 no débito em aberto, no valor total de R\$481,43, de modo que a Reclamante concorda em realizar o pagamento de R\$286,57 no dia 02 de outubro de 2026.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que, aceita a proposta de acordo, para que quitar todos os débitos em aberto, mas a consumidora solicita um recibo de quitação. A consumidora informa ainda o e-mail para fazer o envio do boleto: jumentaboiano@gmail.com

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, o desconto de R\$194,86 no débito em aberto, no valor total de R\$481,43, de modo que a Reclamante concorda em realizar o pagamento de R\$286,57 no dia 02 de outubro de 2026. proposta aceita pela consumidora. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto.

A conciliadora solicitou que fosse encaminhado o boleto como cópia para o seguinte e-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br e abre-se o prazo para o envio do recibo de quitação, em até 05 (cinco) dias após o pagamento do boleto.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que deverá informar o cumprimento do presente acordo dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, bem como deverá informar dentro do mesmo prazo descumprimento, caso haja.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 22 de setembro de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Nancy Lins de Carvalho

Nancy Lins de Carvalho (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL

Gabriel José de Oliveira Santos (Preposto)
ASSOCIAÇÃO FUTURO ENERGIA SOLAR (Reclamada)

